



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 757/2025  
Data: 27/11/2025 - Horário: 09:32  
Legislativo - REQ 55/2025

**REQUERIMENTO Nº 055/2025**

**AUTORES:** DIEGO RAFAEL GRENDENE, ELDER GOBBI,  
AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO E DANIELE ZOTTIS.

Conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer-se ao Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Galvan, na forma regimental, que sejam encaminhadas **informações detalhadas acerca da destinação e utilização dos veículos adquirido com recursos próprios para saúde e educação para cumprimento de índices constitucionais.**

Diante do exposto, **requer-se:**

- Apresentar a relação dos veículos adquiridos em 2024 com recursos vinculados a **Educação**, indicando respectivas fontes de recursos utilizadas na aquisição;
- Apresentar a relação dos veículos adquiridos em 2024 com recursos vinculados a **Saúde** indicando respectivas fontes de recursos utilizadas na aquisição;
- Esclarecer se houve realocação de veículos adquiridos com recursos da Secretária de Saúde e de Educação para outras secretarias, apontando os motivos de eventual remanejamento;
- Indicar a **localização atual e secretaria responsável** por cada veículo mencionado.

O presente requerimento tem por finalidade **acompanhar e fiscalizar a gestão dos veículos municipais**, garantindo regularidade no uso dos bens e contribuindo para o adequado funcionamento da estrutura administrativa.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Tapurah – MT 26 de novembro de 2025.

**Diego Rafael Grendene**  
Vereador

**Elder Gobbi**  
Vereador

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Vereador

**Daniele Zottis**  
Vereadora



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

**JUSTIFICATIVA**

O Presente requerimento se faz necessário tendo em vista que houve a aquisição de veículos para cumprimento de índice constitucional seja na saúde e na educação os veículos teriam sido adquiridos com recursos próprio e até com fonte de recurso federais ou estaduais vinculado a saúde e educação. Ressalta-se que os veículos adquiridos com recursos próprios foram contabilizados para cumprimento do percentual mínimo de 15% de investimentos em saúde, e na educação se trata de 25%, conforme previsto em lei. Assim, a eventual realocação para outras secretarias poderá configurar irregularidade, caso não observada a finalidade original do gasto.

Verificou-se, ainda, que determinados veículos, embora adquiridos com dotação orçamentária vinculada a secretarias específicas, como Saúde e Educação, encontram-se em uso por outras pastas, sem apresentação, até o momento, de justificativa formal para tais remanejamentos.